

FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA
Curso de Bacharelado em Teologia
Disciplina: TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC
7 créditos (105 horas)

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
- TCC -

DADOS DA INSTITUIÇÃO

MANTENEDORA

UNIÃO CRISTÃ – Associação Social e Educacional
73.794.810/0001-30 Inscrição Estadual Isento
Rua José Deecke, 1333 – Bairro Asilo
89.031-401 | Blumenau - SC
47 3327-0400 | ccbamigo@terra.com.br

FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA – FLT

73.794.810/0002-11 Inscrição Estadual Isento
Rua Walli Malschitzky, 164 – Bairro Mato Preto
89.285-295 | São Bento do Sul - SC
47 3203-4663 | flt@flt.edu.br

DIRETOR GERAL e Diretor Administrativo-Financeiro

Prof. Dr. Claus Schwambach

VICE- DIRETOR

Prof. Dr. Rolf Roberto Krüger

DIRETOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO

Prof. Dr. Roger Marcel Wanke

MISSÃO, VISÃO E VALORES DA FLT

Missão

Promover o ensino, a pesquisa e a extensão a partir de princípios educacionais e teológicos cristãos, da tradição da Reforma e do Pietismo, contribuindo para a formação integral de pessoas que sejam livres para servir.

Visão

Ser uma Instituição de Ensino Superior de referência na formação teológica e humana e na gestão estratégica, de caráter cristão, em todos os níveis e espaços de sua atuação.

Valores

Quanto às tradições de fé:

Valorização da autoridade das Escrituras Sagradas da tradição judaico-cristã como norma de fé, vida e serviço;
Afirmação da fé no Deus triuno e da exclusividade da salvação em Jesus Cristo.

Quanto à ética:

Promoção da dignidade e dos direitos humanos;

Valorização de princípios éticos como amor, humildade, disposição ao diálogo, serviço ao próximo, inclusão social, solidariedade, justiça social e responsabilidade para com o meio ambiente enquanto criação de Deus;
Honestidade acadêmico-científica e produção de conhecimentos que estejam a serviço da pessoa humana e da vida.

Quanto à gestão:

Gestão participativa, democrática e transparente; Empreendedorismo e iniciativa; Trabalho em equipe; Formação continuada; Respeito à diversidade humana; Liberdade e responsabilidade para pensar e servir; Planejamento estratégico; Sustentabilidade socioambiental.

Quanto aos serviços educacionais:

Qualidade; Tradição; Inovação; Autonomia; Excelência acadêmica e científica; Auto-avaliação; Interdisciplinaridade e transversalidade; Internacionalização do conhecimento humano.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar a disciplina do Eixo Curricular de Formação Fundamental: Trabalho de Conclusão de Curso (**TCC**) pertinente à grade curricular vigente do Curso de Bacharelado em Teologia, com carga de 105 horas.

Art. 2º. O objetivo geral é propiciar aos estudantes do Curso de Bacharelado em Teologia a oportunidade de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à capacidade crítica e construtiva da realização de pesquisa bibliográfica e/ou de campo, bem como o aprimoramento da capacidade de interpretação e de avaliação crítica de questões e assuntos teológicos e práticos. oportunidade de demonstrar o grau de habilidade adquirida, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica e à consulta de bibliografia e ou pesquisa de campo, bem como de aprimorar a capacidade de interpretação e de avaliação crítica de questões e assuntos teológicos.

Art. 3º. Cabe a FLT oferecer a disciplina em período próprio, assim como prevista na grade curricular vigente.

Art. 4º. O respectivo trabalho acadêmico consiste no desenvolvimento de um projeto de pesquisa e da realização da mesma, em uma das áreas da Teologia. O projeto será apresentado seguindo a estrutura indicada na literatura do § 1º do art. 4º e a pesquisa será apresentada em texto monográfico, denominado de **TCC**.

§ 1º A estrutura do projeto de pesquisa seguirá os passos apresentados em: RODRIGUES, Marilze, KRÜGER, Rolf, RODRIGUES, Stélio (Orgs). **Manual de Metodologia da Pesquisa Científica**. São Bento do Sul: FLT, 2015.

Art. 5º. A disciplina **TCC** é realizada no último semestre do curso. Porém, ela iniciará no penúltimo semestre com a elaboração do projeto de pesquisa com horários programados de aulas explicativas sobre o projeto e de acompanhamento na elaboração e socialização do mesmo. A participação dos estudantes nesta fase é obrigatória.

Art. 6º. A modalidade de pesquisa proposta, bibliográfica e/ou de campo, deverá ser descrita no item 'delineamento da pesquisa' do projeto de pesquisa. Pesquisa de campo poderá ser realizada em grupo, não podendo exceder três pesquisadores, desde que aprovado pelo Professor do Projeto de Pesquisa com anuência do Comitê de Ética da FLT. Demais critérios para a pesquisa de campo estão no Anexo IV deste regulamento.

II – DOS ATORES DA DISCIPLINA

Art. 7º. Os atores da disciplina são: a) Professor Coordenador do **TCC**, responsável da disciplina; b) Professor do projeto de pesquisa, podendo ser o Professor Coordenador do **TCC** ou um docente convidado por este; c) Professor Orientador, nomeado pelo Professor Coordenador do **TCC** para orientação individual da execução do projeto de pesquisa; d) Estudante, devidamente matriculado na disciplina.

a) Do Coordenador do TCC:

Art. 8º. O Coordenador do TCC é designado pelo Coordenador do Curso de Bacharelado em Teologia, dentre os professores da Instituição e com título mínimo de Mestre.

§ 1º A indicação do Coordenador do TCC é realizada anualmente.

Art. 9º. Ao Coordenador do TCC compete:

I – elaborar o calendário de todas as atividades atinentes à disciplina sob sua responsabilidade, fixando prazos para a entrega do projeto de pesquisa e do TCC, designação das bancas examinadoras e realização das defesas do TCC;

II – apresentar ao Coordenador de Curso o planejamento da disciplina sob sua responsabilidade;

III – definir, em diálogo com os estudantes, o Professor Orientador do TCC para cada estudante devidamente matriculado na disciplina;

IV – convocar, quando necessário, reuniões com os Professores Orientadores do TCC e estudantes matriculados na disciplina atinente ao TCC;

V – entregar na Secretaria Acadêmica, conforme o estipulado no calendário acadêmico, o diário de classe com os devidos registros: frequência, avaliações e as fichas de acompanhamento e de avaliação;

VI – lecionar ou indicar um docente para as aulas referentes ao projeto de pesquisa e elaboração do mesmo.

Art. 10º. É de competência do Coordenador do TCC a solução de casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise do Coordenador de Curso.

b) Do professor do projeto de pesquisa

Art. 11º. O Professor do Projeto de Pesquisa poderá ser o Professor Coordenador do TCC, ou um docente por ele indicado. A carga horária atribuída ao Professor do Projeto de Pesquisa é definida de acordo com a tabela de *encargos docentes* da FLT.

Art. 12º. Compete ao Professor do Projeto de Pesquisa:

I – Lecionar sobre os passos metódicos da estrutura do projeto de pesquisa;

II – Acompanhar a elaboração do projeto de pesquisa;

III – Organizar os períodos de socialização dos projetos, visando o aperfeiçoamento dos mesmos;

IV – Convidar professores das áreas de pesquisa para as socializações;

V – Avaliar o Projeto de Pesquisa, atribuindo ao mesmo uma nota de zero a dez, observando as diretrizes e critérios do formulário próprio (anexo VI) que constará na ata da banca de avaliação do **TCC** com peso de 20% na nota final.

c) Dos professores orientadores do TCC:

Art. 13º. O **TCC** é desenvolvido sob a orientação de um Professor Orientador indicado pelo Coordenador de **TCC**.

Art. 14º. O **TCC** é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos Professores Orientadores à atividade de orientação. A carga horária atribuída ao Professor Orientador do **TCC** é definida de acordo com a tabela de *encargos docentes* da FLT.

Art. 15º. Uma eventual substituição de Professor Orientador solicitada pelo discente, só é permitida mediante devida justificativa e quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído, bem como do Coordenador do **TCC**.

Art. 16º. Compete ao Professor Orientador do **TCC**:

I – Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do **TCC**;

II – Atender, no mínimo mensalmente, o(s) orientando(s) sob sua responsabilidade, em horário previamente fixado;

III – Acompanhar e fazer cumprir o Cronograma do Projeto de Pesquisa.

Art. 17º. A responsabilidade pela elaboração do **TCC** é integralmente do estudante, o que não exime o Professor Orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

d) Dos estudantes em fase de realização do TCC:

Art. 18º. Considera-se estudante em fase de realização do **TCC**, aquele regularmente matriculado na respectiva disciplina, pertencente ao currículo do Curso de Bacharelado em Teologia.

Parágrafo único. A matrícula na disciplina atinente ao **TCC** atribui ao estudante o direito de elaborar um projeto de pesquisa e de desenvolver sua pesquisa sob as orientações de um professor Orientador, de acordo com o especificado neste Regulamento.

Art. 19º. O estudante deverá elaborar e executar a pesquisa proposta em seu Projeto de Pesquisa, elaborado no penúltimo semestre do curso (Cf. Art. 5).

Art. 20º. Compete ao estudante em fase de realização do **TCC**:

I – frequentar as aulas iniciais e as socializações para a elaboração do seu projeto de pesquisa, oferecidas no penúltimo semestre do curso;

II – frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador da disciplina do **TCC** ou pelo seu Professor Orientador do **TCC**;

III – manter contatos no mínimo mensalmente com o Professor Orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

IV – cumprir o calendário divulgado pelo Coordenador do **TCC**. O Coordenador do **TCC** poderá elaborar calendários diferentes, levando em conta a situação de cada estudante.

V – Apresentar e defender a seu **TCC** perante uma banca constituída para tal, conforme disposto no art. 24º deste Regulamento.

III – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 21º. O projeto de pesquisa deve ser elaborado considerando-se:

I – Aulas iniciais com o propósito de entender cada passo metódico do projeto;

II – Aulas de socialização dos projetos, buscando o aperfeiçoamento dos mesmos. Para essas socializações, os respectivos professores das áreas da pesquisa poderão ser convidados.

Parágrafo único: O Projeto receberá uma nota de zero a dez que será 10% da nota final do **TCC**, atribuída pelo Professor do Projeto de Pesquisa.

IV – DA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 22º. O **TCC** deve ser elaborado considerando-se:

I – Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos no Manual de Metodologia Científica da FLT;

II – O trabalho acadêmico deve ter entre 40 (quarenta) e 45 (quarenta e cinco) laudas;

III – No seu conteúdo, as finalidades estabelecidas nos artigos 2º e 4º deste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com uma das áreas da Teologia: Bíblia, Histórico-Sistemática ou Prática.

Parágrafo único. Os **TCCs** que extrapolem o limite máximo de laudas estabelecido no inciso II do artigo 22º devem, para a sua apresentação, possuir a aprovação do Coordenador do **TCC**, ouvido o Professor Orientador.

V – DA AVALIAÇÃO DA TCC

Art. 23º. A primeira entrega do **TCC** se dará por meio eletrônico, e seguirá o processo de avaliação:

§ 1º A primeira avaliação será concernente à gramática da Língua Portuguesa. O Professor (a) da disciplina Português I ou II fará uma avaliação por amostragem: verificará aleatoriamente 5 (cinco) páginas do **TCC**, não podendo ultrapassar 25 (vinte e cinco) erros.

§ 2º Caso seja ultrapassado este número de erros, o **TCC** será devolvido. O estudante terá cinco dias para apresentar nova versão corrigida que será submetida à nova avaliação da gramática da Língua Portuguesa, com os mesmos critérios. Persistindo, na segunda avaliação, o excedente de erros, o **TCC** será considerado insatisfatório para a continuidade da avaliação.

§ 3º Depois de aprovado o **TCC** na avaliação da gramática da Língua Portuguesa o estudante, deverá entregar duas cópias impressas do **TCC**, um dia após a comunicação oficial da aprovação.

Art. 24º. A Banca Examinadora para a respectiva avaliação do **TCC**, será constituída:

I – Pelo Professor Orientador do **TCC**,

II – Por um Professor Convidado pelo Coordenador do **TCC**.

§ 1º. Após o **TCC** ser aprovado no quesito da gramática da língua portuguesa, o Coordenador do **TCC** divulga a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.

§ 2º. O Professor Orientador do **TCC** presidirá a Banca Examinadora.

§ 3º. Quando da designação da banca examinadora deve também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

Art. 25º. A média final será o resultado de 4 (quatro) notas.

§ 1º. A primeira nota será atribuída pelo Professor Orientador do **TCC** do trabalho monográfico impresso.

§ 2º. A segunda nota será atribuída pelo Professor Convidado a partir da avaliação do trabalho monográfico impresso.

§ 3º. A terceira nota será a média final das notas atribuídas pela Banca Examinadora a partir da apresentação e da arguição do estudante.

§ 4º. As três primeiras notas formarão a nota final da Banca examinadora que será equivalente a 80% da nota final da disciplina **TCC**.

§ 5º. A quarta nota será a nota do Projeto de Pesquisa, atribuída pelo Professor do Projeto de Pesquisa, e terá 20% de peso na nota final do **TCC**.

§ 6º. Será utilizada para a avaliação do trabalho escrito uma ficha de avaliação individual, onde o professor opõe suas notas para cada item a ser considerado.

Art. 26º. A Banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com dois membros presentes.

§ 1º. Não comparendo algum dos professores designados para a banca examinadora, o Coordenador do **TCC** deverá convocar os professores suplentes previstos no cronograma das bancas.

§ 2º. O não comparecimento do discente para a banca do **TCC**, sem uma justificativa prevista em lei, acarretará nota zero pelos avaliadores da banca.

§ 3º. Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deverá ser marcada nova data para a defesa.

Art. 27º. As sessões de defesa do **TCC** são públicas.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos de sua avaliação do **TCC** antes de suas defesas.

Art. 28º. Todos os professores do Curso de Bacharelado em Teologia podem ser convocados para participar das bancas examinadoras, mediante indicação do Coordenador de Projeto do **TCC**.

§ 1º. Deve, sempre que possível, ser mantida pelo Coordenador do **TCC**, a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras.

§ 2º. Os membros das bancas examinadoras, responsáveis pela avaliação do trabalho monográfico impresso, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 10 (dez) dias para procederem a leitura e a avaliação do **TCC**.

Art. 29º. O tempo da banca será assim distribuído:

10 (dez) minutos para a apresentação oral do **TCC**;

10 (dez) minutos para a arguição e questionamentos do Professor Convidado;

10 (dez) minutos para arguição do Estudante às colocações e questionamentos do Professor Convidado;

10 (dez) minutos para a arguição e questionamentos do Professor Orientador;

10 (dez) minutos para arguição do Estudante às colocações e questionamentos do Professor Orientador.

§ 1º. A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração a sua

exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora. Essas notas serão registradas na ata da defesa oral com anexos das folhas de avaliação do trabalho impresso.

§ 2º. Para aprovação o estudante deve obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na média final que é a soma da nota final da Banca (peso de 80%) com a nota do projeto de pesquisa (peso de 20%).

Art. 30º. Caso a média alcançada for entre 4,0 (quatro) e 6,9 (seis vírgula nove) o estudante deverá acatar as sugestões da Banca examinadora para reformulação dos aspectos do **TCC** considerados insatisfatórios. Caso a média for 3,9 (três vírgula nove) ou menos, o **TCC** será considerado reprovado.

§ 1º. O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de no máximo 7 (sete) dias.

§ 2º Será avaliada apenas a reformulação solicitada pela banca. O estudante deverá alcançar uma nota que em conjunto com a nota final do **TCC**, formará uma média que deverá ser igual ou superior a 5 (cinco). Caso a nova média for 4,9 (quatro vírgula nove) ou menos, o **TCC** será reconsiderado reprovado.

Art. 31º. O estudante que não entregar o **TCC**, ou que não se apresentar, para sua defesa oral, sem motivo justificado na forma de legislação em vigor, está automaticamente reprovado na disciplina atinente ao **TCC** de Conclusão.

Art. 32º. A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora, deve ser arquivada na Secretaria Acadêmica.

VI – DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO TCC

Art. 33º. A versão definitiva do **TCC** deve ser encaminhada e protocolada na secretaria da FLT: a) 01 (um) exemplar, que, além de observados os requisitos apontados no Manual de Metodologia Científica da FLT, deve também vir encadernado em capa dura, cor preta, com gravação em dourado contendo o nome da Faculdade, título, autor e ano; b) 01 (uma) cópia digital em formato pdf; c) Assinatura do termo de autorização para publicação.

Art. 34º. A entrega da versão definitiva do **TCC** de Conclusão é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada, no mínimo, com 3 (três) dias de antecedência em relação à data marcada para a colação de grau do seu autor.

Art. 35º. Todas as entregas do **TCC** impresso (Versão aprovada da língua portuguesa, versão corrigida pós Banca Examinadora e versão encadernada capa com dura) deverão ser protocoladas na secretaria acadêmica, respeitando o horário de expediente externo.

Art. 36º. Anexos a este Regulamento:

I – Ficha de avaliação do trabalho escrito;

II – Folha de registro da nota do Projeto de Pesquisa;

III – Modelo da Ata da Banca;

IV – Critérios para pesquisa de campo.